

**Programa de Comprometimento e Gratuidade – PCG**  
**Serviço Social do Comércio - DR Pará**

**EDITAL 13/2023 - PCG/SESC/PA**

O Serviço Social do Comércio/Sesc – Administração Regional no Estado do Pará, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o processo seletivo para ingresso nas vagas da **Atividade de Ensino Fundamental** do Programa de Comprometimento e Gratuidade – PCG, **período letivo de 2024**, obedecidas as normas e disposições contidas neste edital, bem como Regulamento do Sesc, aprovado pelo Decreto 61.836/67, de 5/12/1967 e alterações, e Resolução Sesc 1.389/2018.

**1 DO PROGRAMA:**

**1.1 O Programa de Comprometimento e Gratuidade**, doravante denominado PCG, destina-se prioritariamente aos trabalhadores do Comércio de Bens Serviços e Turismo, seus dependentes, aos estudantes da rede pública de Educação Básica e Público em Geral, todos de baixa renda – cuja **renda familiar mensal não ultrapasse** o valor de **três salários mínimos nacionais**, conforme Resolução Sesc 1.389/2018, priorizando-se aqueles que satisfizerem as duas condições: aluno e trabalhador, conforme Protocolo de Compromisso firmado entre o Ministério da Educação – MEC, o Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, o Ministério da Fazenda – MF, a Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo – CNC, o Serviço Social do Comércio – Sesc e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac.

**2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**2.1.** O Processo Seletivo de concessão de vagas para as Atividades e/ou Projetos do PCG é regido por este Edital

**2.2.** A inscrição dos candidatos no processo seletivo para preenchimento das vagas do PCG, objeto deste Edital, é realizada a partir das informações prestadas pelo candidato e sob sua responsabilidade, conforme formulários disponibilizados pela Instituição.

**2.3.** A análise das informações fornecidas pelo candidato é feita com base nos critérios estabelecidos no Decreto 61.836/67, de 5/12/1967 e alterações no Protocolo de Compromisso e na documentação apresentada pelo interessado no prazo e local previstos neste Edital.

**2.4.** A candidatura a uma vaga do PCG se fará por meio de preenchimento da ficha de autodeclaração acerca de sua condição econômica (renda familiar); do atendimento aos pré requisitos para ingresso na Atividade e/ou Projeto escolhido, comprometendo-se a disponibilizar dados corretos e verdadeiros, sob pena de falsidade, nos termos da Lei.<sup>1</sup>

**2.5.** A documentação exigida na inscrição será de total responsabilidade do candidato e deverá ser entregue no prazo estabelecido. Havendo qualquer irregularidade nos documentos apresentados, o candidato terá seu processo cancelado, imediatamente, pela instituição.

**2.6.** As vagas destinadas ao Processo Seletivo do PCG, divulgadas neste edital, descritas no Anexo I, serão preenchidas por ordem de classificação, obedecendo-se rigorosamente a quantidade de vagas disponíveis; se não forem preenchidas, serão repassadas automaticamente ao próximo candidato classificado, até que se complete o total de vagas previstas no PCG.

### **3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO:**

**3.1.** O candidato, para realizar a inscrição, deverá ser trabalhador do Comércio de Bens Serviços e Turismo ou Dependente ou estar matriculado ou ser egresso da Educação Básica da Rede Pública ou ser da comunidade em geral de baixa renda, atendendo aos seguintes requisitos básicos:

- a) Possuir renda familiar bruta de até três salários mínimos nacionais;
- b) Atender aos pré-requisitos da Atividade (**Anexo I**).

### **4 DA INSCRIÇÃO:**

**4.1.** Antes de efetuar a inscrição do PCG, o candidato deverá conhecer o Edital e estar ciente de todos os requisitos exigidos para candidatar-se à vaga.

**4.2.** A inscrição no processo seletivo do PCG, relacionada no Anexo I, deverá ser realizada no Sesc Ananindeua - localizado à Avenida Hélio Gueiros, 110 – Bairro do Coqueiro, CEP: 67120-370 ou na Escola Sesc Castanhal - Alameda Ryota Oyama s/n - Bairro Cristo Redentor, Castanhal - PA, no período estabelecido no item 11.

**4.3.** As inscrições serão presenciais, devendo ser realizada pelo seu responsável legal, devidamente comprovado.

**4.4.** No ato da inscrição deverá ser informado dados referentes à Autodeclaração de Renda Familiar, conforme consta no **Anexo II**.

---

<sup>1</sup> Art. 299 do Código Penal

**4.5.** Um mesmo candidato poderá inscrever-se somente em uma única Atividade e/ou Projeto do PCG, conforme especificado no Anexo I. Havendo mais de uma inscrição por parte de um mesmo candidato, será considerada apenas aquela feita por último para fins de análise e classificação.

## **5 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PCG:**

**5.1.** No ato da inscrição o candidato ou responsável legal deverá apresentar os documentos originais e entregar as seguintes **cópias**:

- a) RG ou certidão de nascimento do candidato e RG do responsável
- b) CPF do candidato e CPF do Responsável.

**5.2.** A documentação a ser apresentada, será de total responsabilidade do candidato e/ou de seu responsável.

**5.3.** Verificada qualquer irregularidade na documentação ou nas informações prestadas pelo candidato e/ou por seu responsável, o pedido de inscrição será indeferido.

## **6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO:**

**6.1.** A seleção dos candidatos inscritos será realizada, observadas as seguintes etapas:

- a) Preenchimento da autodeclaração de renda familiar;
- b) Aplicação do Índice Classificatório;
- c) Entrevistas, visitas ou outros mecanismos que por ventura se apresentem necessários.

**6.2.** O Índice Classificatório, que determinará a classificação dos candidatos, será obtido mediante a aplicação da fórmula  $IC = (RF \times M \times TRAB/DEP) \div GF$ , onde:

- IC = Índice Classificatório
- RF = Renda Familiar (somatório da renda bruta familiar)
- M = Moradia (própria = 1; cedida = 0,8; alugada ou financiada = 0,5)
- TRAB/DEP = Trabalhador do Comércio de Bens Serviços e Turismo / Dependente (sim = 0,5; não = 1)
- GF = Grupo familiar (número de membros do grupo familiar, incluindo o candidato)

## **7 DA CLASSIFICAÇÃO:**

- 7.1.** A classificação dos candidatos a uma vaga no PCG obedecerá ao **menor valor** obtido no Índice Classificatório – IC.
- 7.2.** Em caso de empate, a classificação obedecerá aos critérios abaixo, na seguinte ordem:
- 1º.** Ser Trabalhador do Comércio de Bens Serviços e Turismo ou Dependente do Comerciante;
  - 2º.** Menor Renda familiar per capita;
  - 3º.** Pessoas com deficiências (PCD);
  - 4º.** Candidato mais idoso;
  - 5º.** Não possuir mais de um beneficiário do PCG no núcleo familiar.

## **8 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA MATRÍCULA:**

### **8.1. Do Resultado:**

A relação dos candidatos aprovados no processo seletivo, por ordem de classificação, será divulgada, conforme cronograma descrito neste Edital no **item 11**, no site do Sesc Pará <http://www.sesc-pa.com.br> e em Quadros de Avisos do Sesc no Município de Ananindeua – localizado à Avenida Hélio Gueiros, 110 – Coqueiro, CEP: 67120-370 , e na Escola Sesc Castanhal - Alameda Ryota Oyama s/n - Bairro Cristo Redentor, Castanhal - PA, no período estabelecido no **item 11**.

### **8.2. Da Matrícula:**

**8.2.1.** A matrícula dos classificados é obrigatória e será realizada no Sesc do Município de Ananindeua - localizado à Avenida Hélio Gueiros, 110 - Bairro Coqueiro, CEP: 67120-370, e na Escola Sesc Castanhal - Alameda Ryota Oyama s/n - Bairro Cristo Redentor, Castanhal - PA, no período estabelecido no **item 11**, mediante a assinatura do Termo de Compromisso no ato da Matrícula.

**8.2.2.** O não comparecimento no prazo estabelecido para matrícula implicará na perda irrevogável da vaga, com a consequente chamada imediata do candidato classificado na posição seguinte para o preenchimento da mesma.

**8.2.3.** Em **qualquer momento a matrícula poderá ser cancelada**, perdendo o candidato o direito à vaga, se for verificada qualquer irregularidade na documentação ou nas informações prestadas por ele, ou seu responsável.

## **9 DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA:**

- 9.1.** A renovação e/ou a manutenção da gratuidade estará(ão) condicionada(s) a:
- a)** Frequência mínima anual de 75% (para as Atividades que mantenham este controle);
  - b)** Manter, de um ano para o outro, as mesmas condições que permitiram sua admissão no PCG.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1.** A inscrição do candidato implica a aceitação das normas que regem o processo seletivo do PCG definidas neste Edital.

**10.2.** Não serão recebidos processos incompletos, nem fora dos prazos estabelecidos, independente da justificativa.

**10.3.** Após a divulgação do resultado, poderá o participante manifestar-se no prazo de dois dias úteis requerendo por escrito a revisão da classificação, protocolando documento na Unidade em que realizou a inscrição, dirigido à Direção Regional, a qual apreciará o pedido.

**10.4.** Os candidatos classificados comporão um banco de dados, válido para o exercício de **2024** e serão convocados a assumir vagas que, porventura, surgirem durante este período.

**10.5.** O aluno que abandonar a Atividade perderá a gratuidade, sem possibilidade de retorno posterior a essa condição.

**10.6.** O Sesc Pará reserva-se o direito de cancelar, adiar ou remanejar turmas que não alcancem o número mínimo necessário de alunos matriculados para realização da Atividade.

**10.7.** A gratuidade das Atividades oferecidas neste Edital serão garantidas durante todo o exercício de **2024**, ressalvada a ocorrência de evento que impossibilite a sua manutenção.

**10.8.** É de inteira responsabilidade do candidato ou seu responsável legal, acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo seletivo, que sejam publicados e/ou divulgados no site do Sesc Pará [www.sesc-pa.com.br](http://www.sesc-pa.com.br) e em Quadro de Avisos no Município de Ananindeua - localizado à Avenida Hélio Gueiros, 110 - Bairro do Coqueiro, CEP: 67120-370, ou na Escola Sesc Castanhal - Alameda Ryota Oyama s/n - Bairro Cristo Redentor, Castanhal - PA, no período estabelecido no item 11.

**10.9.** A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital se inicia da publicação no site do Sesc Pará [www.sesc-pa.com.br](http://www.sesc-pa.com.br) e em Quadro de Avisos no Sesc de Ananindeua - localizado à Avenida Hélio Gueiros, 110 - Bairro do Coqueiro, CEP: 67120-370, ou na Escola Sesc Castanhal - Alameda Ryota Oyama s/n - Bairro Cristo Redentor, Castanhal - PA, no período estabelecido no **item 11**.

**10.10.** A inscrição para participar da seleção ao **PCG/2024** corresponde ao conhecimento e à aceitação integral dos termos deste Edital.

## 11 CRONOGRAMA:

ETAPAS	DATA	HORÁRIO	UNIDADE (LOCAL)
Divulgação	13/11/2023 a 17/11/2023	-----	Centro de Atividades Sesc Ananindeua Avenida Hélio Gueiros, Nº 110 – Bairro do Coqueiro Ananindeua- PA
Inscrição	13/11/2023 a 17/11/2023	08h00 às 11h30 e 14h00 às 17h30	
Seleção	20/11/2023 a 24/11/2023	-----	
Resultado	27/11/2023	Site do Sesc	
Matrícula	28/11 a 14/12/2023	08h00 às 11h30 e 14h00 às 17h30	

ETAPAS	DATA	HORÁRIO	UNIDADE (LOCAL)
Divulgação	13/11/2023 a 17/11/2023	-----	Escola Sesc Castanhal - Alameda Ryota Oyama s/n - Bairro Cristo Redentor Castanhal - PA
Inscrição	13/11/2023 a 17/11/2023	08h00 às 11h30 e 14h00 às 17h30	
Seleção	20/11/2023 a 24/11/2023	-----	
Resultado	27/11/2023	Site do Sesc	
Matrícula	28/11 a 14/12/2023	08h00 às 11h30 e 14h00 às 17h30	

Belém, 13 de Novembro de 2023.